



Agrupamento de Escolas  
Dr. Júlio Martins



# **PLANO DE CONTINGÊNCIA**

## **COVID-19**

**Setembro 2020**



## Introdução

---

O Agrupamento de Escolas Dr. Júlio elaborou este plano de contingência, a partir das orientações recebidas pela Direção-Geral de Estabelecimentos Escolar, de modo a permitir enfrentar, de modo adequado, as possíveis consequências da pandemia de Covid-19, em estreita articulação com o pessoal docente e não docente, as famílias, os serviços de saúde e outras estruturas pertinentes da comunidade educativa.

Conscientes que a atividade escolar assume um papel determinante na prevenção da pandemia, pela possibilidade de contágio e rápida propagação da doença entre os seus alunos, famílias e profissionais e que o conhecimento das manifestações da doença e das suas formas de transmissão constitui a melhor forma de adotar procedimentos adequados à sua prevenção, a elaboração deste plano de contingência assume-se de relevante importância para toda a comunidade.

O propósito do Plano de Contingência é manter a atividade da Escola face aos possíveis efeitos da pandemia, nomeadamente o absentismo de professores e alunos, auxiliares de ação educativa e outros funcionários e membros da comunidade educativa, bem como as respetivas repercussões nas atividades escolares, no ambiente familiar e social de toda a comunidade educativa envolvente.

Todos os procedimentos foram definidos com base nas linhas orientadoras da Organização Mundial de Saúde (OMS) e da Direção Geral da Saúde (DGS), bem como nas recomendações da DGEstE.

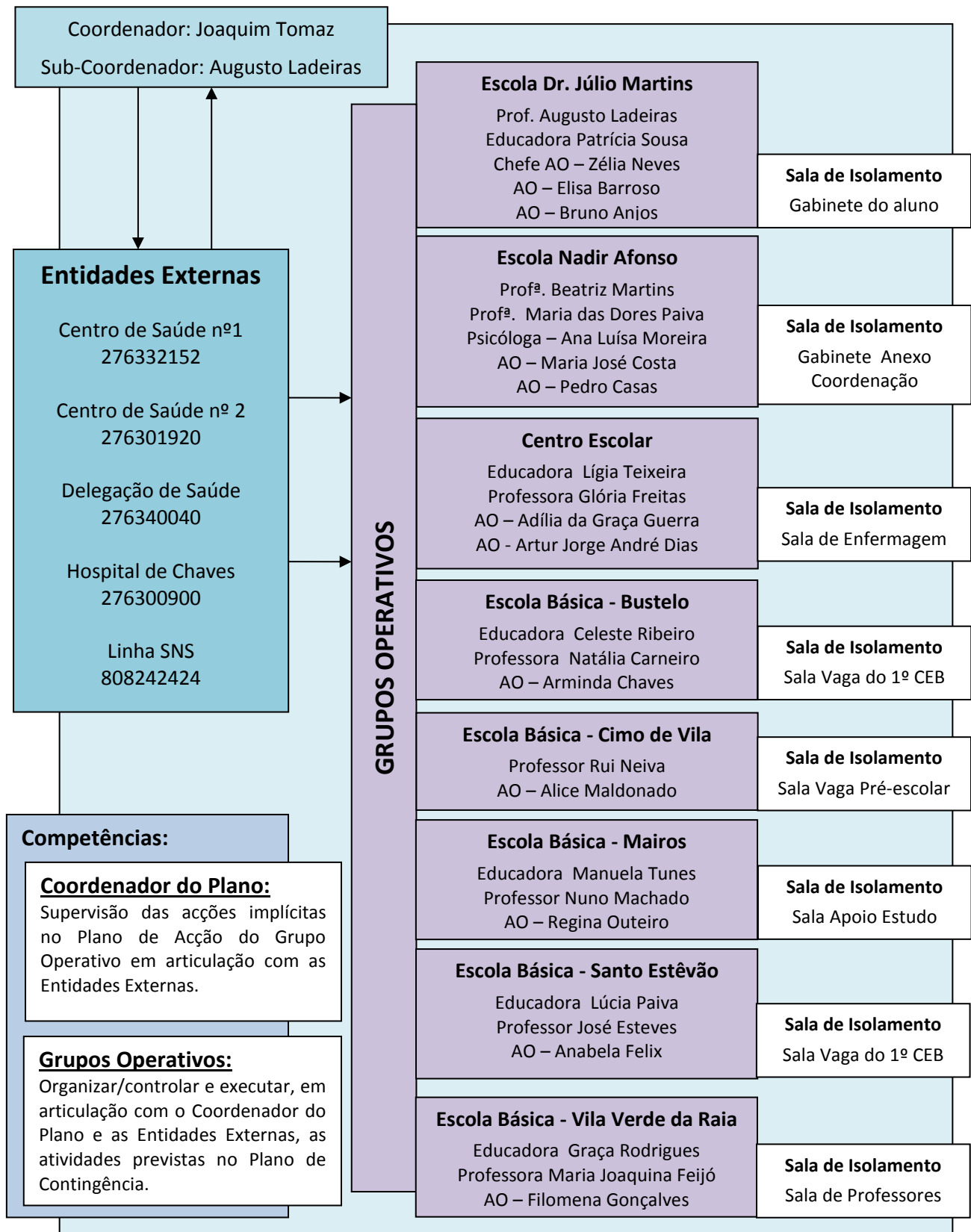
## Objetivos

---

O Plano de Contingência tem como objetivo principal dar uma resposta operacional que minimize as condições de propagação do vírus, mantendo a normal atividade de funcionamento do Agrupamento de Escolas Dr. Júlio Martins, nomeadamente no regresso à escola neste novo ano letivo, face ao risco de transmissão do COVID-19.

Será assegurada, em permanente articulação com os serviços de saúde pública competentes, a informação e o aconselhamento adequados à evolução da situação, podendo, em consequência, o plano ser revisto e atualizado sempre que se entenda necessário.

## Estrutura de comando e controlo



## Orientações e medidas de prevenção e proteção

---

Atendendo à incerteza da evolução da pandemia da doença COVID-19 e mantendo como prioridade a sua prevenção e combate, assente na Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020, de 20 de julho e nas orientações para o ano letivo 2020/2021 da Direção Geral de Educação em parceria com a Direção Geral da Saúde, determina-se um conjunto de medidas e orientações excecionais de organização e funcionamento do Agrupamento, desde a educação pré-escolar até aos ensinos básico e secundário.

De forma a garantir a retoma das atividades educativas e formativas, letivas e não letivas, em condições de segurança para toda a comunidade educativa, dá-se primazia ao regime do processo de ensino e aprendizagem presencial e, se necessário, com carácter excecional e temporário, ao regime misto, ou mesmo ao regime não presencial, no sentido de que devem ser mantidos os esforços para conter a propagação do novo coronavírus, nunca descurando a promoção de um reforço dos mecanismos de promoção da igualdade e equidade, de maneira a mitigar as desigualdades, para que todos os alunos possam alcançar as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

Ressalva-se que se mantêm em vigor as regras de organização do ano letivo nos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, previstas no Despacho Normativo n.º 10 -B/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 129, de 6 de julho, com as especificidades constantes da presente resolução.

### ENSINO PRESENCIAL

Como regime presencial entende-se todo aquele “em que o processo de ensino e aprendizagem é desenvolvido num contexto em que alunos e docentes estão em contacto direto, encontrando-se fisicamente no mesmo local” (Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020, p. 18-(3)).

Este regime de ensino ocorre tendo por referência o disposto no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, bem como o disposto no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e nas Aprendizagens Essenciais.

Deve sempre respeitar-se a prévia preparação dos espaços escolares, todas as adaptações específicas, as regras de higiene, a etiqueta respiratória, o distanciamento físico, a ventilação adequada e os circuitos, no sentido de assegurar o cumprimento das orientações das autoridades de saúde.

Tudo faremos para privilegiar as atividades presenciais, uma vez que estas promovem a equidade entre os alunos em termos de participação, aprendizagem e avaliação. Esta edifica também a identidade coletiva de toda a comunidade reforçando a coesão territorial. Especial atenção deve ser dada aos alunos dos anos iniciais de Ciclo como forma de reforçar a sua vinculação à turma, aos professores e à escola.

Estimular a inovação e modernização pedagógica deve constituir uma oportunidade para estimular a experimentação e disseminação de práticas inovadoras de ensino e aprendizagem adaptadas a um sistema de ensino presencial apoiado por tecnologias digitais.

No entanto, de forma a preservar todas as indicações emanadas pela tutela, e tendo por referência o disposto no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, bem como o disposto no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e as Aprendizagens Essenciais, segue um conjunto de medidas e orientações para o ensino e aprendizagem no regime presencial do Agrupamento para o pré-escolar e os ensinos básico e secundário.

<b>MEDIDAS E ORIENTAÇÕES EXCECIONAIS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NO AEJM - 20/21</b>	
<b>ENSINO PRESENCIAL COM ADAPTAÇÃO</b>	
Pré-escolar	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Manter sala de aula fixa.</li> <li>- Constituir grupos extra de crianças que desenvolvam atividades fora da sala de aula (Biblioteca, espaços desportivos, Sala TIC, Expressões).</li> <li>- Alternar horários de intervalo entre os alunos, de forma a evitar aglomerados nos espaços comuns e de recreio.</li> <li>- Solicitar e sensibilizar os pais e encarregados de educação para que os seus educandos possam fazer a refeição em casa.</li> <li>- Sensibilizar para que se evite a partilha de alimentos, equipamentos e brinquedos.</li> </ul>
1.º Ciclo	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Manter sala de aula fixa e, sempre que possível, um aluno por mesa.</li> <li>- Alternar horários de intervalo entre os alunos, de forma a evitar aglomerados nos espaços comuns e de recreio.</li> <li>- Solicitar e sensibilizar os pais e encarregados de educação para que os seus educandos possam fazer a refeição em casa e trazer o respetivo lanche.</li> <li>- Sensibilizar para que se evite a partilha de alimentos, materiais escolares e brinquedos.</li> </ul>
2.º Ciclo	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Manter sala de aula fixa e, sempre que possível, um aluno por mesa.</li> <li>- Alternar horários de intervalo entre os alunos dos 5.º e 6.º anos, de forma a evitar aglomerados nos espaços comuns e de recreio.</li> <li>- Solicitar e sensibilizar os pais e encarregados de educação para que os seus educandos possam fazer a refeição em casa e trazer o respetivo lanche, sempre que possível, e não o partilhem, de forma a evitar aglomerados na zona de bar e refeitório.</li> <li>- Sensibilizar para que se evite a partilha de alimentos, materiais escolares e equipamentos (telemóveis ...)</li> <li>- Evitar a lecionação das aulas nos 2 turnos (manhã e tarde), com prioridade para o turno da manhã.</li> <li>- Na disciplina de Educação Física, apenas a aula de 90 minutos será de carácter prático. A aula de 45 minutos será lecionada na sala de aula fixa atribuída à turma, à exceção de atividades ao ar livre que não necessitem de equipamento desportivo e de recurso ao balneário (exemplo: caminhada, orientação).</li> <li>- Os alunos do 2.º ciclo cumprirão, na modalidade de ensino presencial, 30 blocos semanais de 45 minutos e 2 em regime não presencial, nas disciplinas de Educação Física, nos 5.º e 6.º anos, Matemática no 5.º e Português no 6.º, 1 bloco de 45 minutos, respetivamente, com recurso a sessões síncronas e trabalho autónomo.</li> </ul>
3.º Ciclo	-Manter sala de aula fixa e, sempre que possível, um aluno por mesa.

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Evitar a lecionação das aulas nos 2 turnos (manhã e tarde). As aulas do 3º ciclo decorrerão no turno da tarde, entre as 13.20 e as 18.20 horas.</li> <li>- Os alunos do 3.º ciclo, da totalidade dos 35 tempos de 45 minutos semanais, cumprirão 5 tempos em regime não presencial (aulas síncronas, trabalho autónomo). Disciplinas com alteração no ensino presencial:             <ul style="list-style-type: none"> <li>• 7º ano: Educação Física, História e Português.</li> <li>• 8º ano: Educação Física, História e Português.</li> <li>• 9º ano: Educação Física, História e Matemática.</li> </ul> </li> <li>- No decorrer do ano, e ouvido o conselho Pedagógico, poder-se-á optar por alterar, de forma rotativa ao longo dos três períodos, as disciplinas a lecionar parte do currículo em ensino a distância.</li> <li>- Alternar horários de intervalo entre os alunos <u>dos 7.º, 8.º e 9.º anos</u>, de forma a evitar aglomerados nos espaços comuns e de recreio.</li> <li>- Solicitar e sensibilizar os pais e encarregados de educação para que os seus educandos possam fazer a refeição em casa e trazer o respetivo lanche, sempre que possível, e não o partilhem, de forma a evitar aglomerados na zona de bar e refeitório.</li> <li>- Sensibilizar para que se evite a partilha de alimentos, materiais escolares e equipamentos (telemóveis...)</li> </ul>
<p style="text-align: center;">Secundário</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Evitar a lecionação das aulas nos 2 turnos (manhã e tarde), com prioridade para o turno da manhã.</li> <li>- Manter sala de aula fixa e, sempre que possível, um aluno por mesa.</li> <li>- Os tempos sobrantés, para além do turno da manhã, das 8:20 às 13:20, (30 blocos de 45 minutos) serão lecionados em ensino não presencial com a redução de 2 segmentos de 45 minutos nas disciplinas de menor carga horária e no máximo de 3 segmentos de 45 minutos nas disciplinas de maior carga horária.</li> <li>- Disciplinas com alteração no ensino presencial:             <ul style="list-style-type: none"> <li>• 10º ano: Educação Física 2x 45 minutos, Filosofia e Língua 1 bloco de 45 minutos.</li> <li>• 11º ano: Educação Física 2x 45 minutos, Filosofia e Língua 1 bloco de 45 minutos.</li> </ul> </li> <li>- O desdobramento de Física e Química A e Biologia será de 90 minutos, em vez dos 135 minutos.</li> <li>- Alternar horários de intervalo entre os alunos <u>dos 10.º, 11.º e 12.º anos</u>, de forma a evitar aglomerados nos espaços comuns e de recreio.</li> <li>- Solicitar e sensibilizar os pais e encarregados de educação para que os seus educandos possam fazer a refeição em casa e trazer o respetivo lanche, sempre que possível, e não o partilhem, de forma a evitar aglomerados na zona de bar e refeitório.</li> <li>- Sensibilizar para que se evite a partilha de alimentos, materiais escolares e equipamentos (telemóveis ...)</li> </ul>
<p style="text-align: center;">Ensino Profissional</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Evitar a lecionação das aulas nos 2 turnos (manhã e tarde), com prioridade para o turno da manhã.</li> <li>- Manter sala de aula fixa e, sempre que possível, um aluno por mesa.</li> <li>- Os tempos sobrantés, para além do turno das 8:20/13:20, na componente de Formação Geral, serão lecionados em ensino não presencial com a redução de 2 segmentos de 45 minutos nas disciplinas de:             <ul style="list-style-type: none"> <li>• Educação Física dois blocos de 45 minutos.</li> <li>• Português, Área de Integração e Língua, 1 bloco quando a totalidade seja de 4 blocos e 2 quando superior a 4 blocos.</li> </ul> </li> <li>- Solicitar e sensibilizar os pais e encarregados de educação para que os seus educandos possam fazer a refeição em casa e trazer o lanche, sempre que possível, e não o partilhem, de forma a evitar aglomerados na zona de bar e refeitório.</li> <li>Sensibilizar para que se evite a partilha de alimentos, materiais escolares e equipamentos</li> </ul>

	<p>(telemóveis ...)</p> <p>- Quando não seja possível cumprir a totalidade das horas previstas nos respetivos referenciais de formação em regime presencial, os órgãos próprios de cada escola devem decidir sobre a avaliação final de cada aluno e correspondente conclusão e certificação do curso, de acordo com o nível de competências evidenciado pelos alunos face ao perfil de competências definido para cada curso e ao Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.</p>
<p>Alunos de qualquer ciclo/nível de ensino</p>	<p>- Prioridade à frequência de aulas presenciais pelos alunos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i) Beneficiários da ação social escolar identificados pela escola;</li> <li>ii) Em risco ou perigo sinalizados pelas comissões de proteção de crianças e jovens;</li> <li>iii) Para os quais a escola considere ineficaz a aplicação dos regimes misto e não presencial;</li> <li>iv) Com medidas seletivas e adicionais;</li> <li>v) Apoios prestados no Centro de Apoio à Aprendizagem, na valência de unidade especializada, bem como os apoios prestados por técnicos, relativamente aos alunos para os quais foram mobilizadas medidas adicionais;</li> <li>vi) As respostas especializadas das escolas de referência no domínio da visão e da educação bilingue dos estabelecimentos de educação especial e os apoios prestados no âmbito do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância;</li> <li>vii) Tutorias previstas no artigo 12.º do Despacho Normativo n.º 10 -B/2018, incluindo os alunos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário que não transitaram em 2019/2020, tendo em conta o impacto da pandemia na suspensão das atividades letivas.</li> </ul> <p>- Solicitar e sensibilizar os pais e encarregados de educação para que os seus educandos tragam o lanche de casa, sempre que possível, e não o partilhem, de forma a evitar aglomerados na zona de Bar/Bufete.</p>

## ENSINO MISTO

Como regime misto entende-se todo aquele “em que o processo de ensino e aprendizagem combina atividades presenciais com sessões síncronas e com trabalho autónomo” (Ibidem), em que o processo de ensino e aprendizagem se deve desenvolver através da combinação entre atividades presenciais, sessões síncronas e trabalho autónomo.

Por outro lado, entende-se como sessão síncrona aquela que “é desenvolvida em tempo real e que permite aos alunos interagirem online com os seus docentes e com os seus pares para participarem nas atividades letivas, esclarecerem as suas dúvidas ou questões e apresentarem trabalhos” (Ibidem) e por trabalho autónomo “aquele que é definido pelo docente e realizado pelo aluno sem a presença ou intervenção daquele” (Ibidem).

Este regime de ensino deve aplicar-se quando, devido à situação pandémica, o Agrupamento se encontre perante a impossibilidade de se manterem as turmas em regime presencial e não seja possível ou suficiente a adoção das medidas relativas ao horário de funcionamento, à reorganização dos horários escolares e à gestão dos espaços escolares.

Em ambiente escolar, deve sempre respeitar-se a prévia preparação dos espaços escolares, todas as adaptações específicas, as regras de higiene, a etiqueta respiratória, o distanciamento físico, a ventilação adequada e os circuitos, no sentido de assegurar o cumprimento das orientações das autoridades de saúde.

Os docentes devem proceder ao registo semanal das aprendizagens desenvolvidas e das tarefas realizadas nas sessões síncronas, recolhendo evidências da participação dos alunos tendo em conta as estratégias, os recursos e as ferramentas utilizadas pelo Agrupamento e por cada aluno, em articulação com o Diretor de Turma da cada turma.

Assim, respeitando desde já as medidas e orientações para o regime presencial atrás enunciadas na tabela 1, e tendo por referência o disposto no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, bem como o disposto no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e as Aprendizagens Essenciais, segue um conjunto de medidas e orientações para o pré-escolar e os ensinos básico e secundário do Agrupamento relativo ao regime misto de ensino e aprendizagem.



## MEDIDAS E ORIENTAÇÕES EXCEPCIONAIS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

### ENSINO MISTO

Pré-escolar	- Prioridade à frequência de aulas presenciais pelos alunos.
1.º Ciclo	- Prioridade à frequência de aulas presenciais pelos alunos.
2.º Ciclo	- Prioridade à frequência de aulas presenciais pelos alunos.
3.º Ciclo	- Prioridade ao tipo de ensino por turnos de meio dia - tarde. - Passagem dos tempos letivos de Laboratório das disciplinas de Ciências Naturais e de Físico-Química do ensino presencial para o não presencial através da prática simulada.
Secundário	- Prioridade ao tipo de ensino por turnos de meio dia - manhã. - Passagem da disciplina de Educação Física para o ensino não presencial. - Passagem dos tempos letivos de Laboratório das disciplinas de Biologia, Física, Química e de Físico-Química do ensino presencial para o não presencial através da prática simulada.
Ensino Profissional	- Prioridade ao tipo de ensino por turnos de meio dia - manhã. - Passagem da disciplina de Educação Física (toda) para o Ensino não presencial. - Formação em contexto de trabalho, previstas nas matrizes curriculares dos respetivos cursos, devem ser realizadas através de prática simulada. - Quando não seja possível cumprir a totalidade das horas previstas nos respetivos referenciais de formação em regime presencial, os órgãos próprios de cada escola devem decidir sobre a avaliação final de cada aluno e correspondente conclusão e certificação do curso, de acordo com o nível de competências evidenciado pelos alunos face ao perfil de competências definido para cada curso e ao Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.
Alunos de qualquer ciclo/nível de ensino	- Prioridade à frequência de aulas presenciais pelos alunos a quem não seja possível assegurar o acompanhamento pelos professores quando não se encontrem em regime presencial: i) Beneficiários da ação social escolar identificados pela escola; ii) Em risco ou perigo sinalizados pelas comissões de proteção de crianças e jovens; iii) Para os quais o Agrupamento considere ineficaz a aplicação dos regimes misto e não presencial; iv) Com medidas seletivas e adicionais; v) Apoios prestados no Centro de Apoio à Aprendizagem, na valência de unidade especializada, bem como os apoios prestados por técnicos, relativamente aos alunos para os quais foram mobilizadas medidas adicionais; vi) As respostas especializadas das escolas de referência no domínio da visão e da educação bilingue dos estabelecimentos de educação especial e os apoios prestados no âmbito do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância. vii) Tutorias previstas no artigo 12.º do Despacho Normativo n.º 10 -B/201,8 incluindo os alunos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário que não transitaram em 2019/2020, tendo em conta o impacto da pandemia na suspensão das atividades letivas.

## ENSINO NÃO PRESENCIAL

Como ensino não presencial entende-se todo “aquele em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre em ambiente virtual, com separação física entre os intervenientes, designadamente docentes e alunos” (Ibidem), com recurso às modalidades de trabalho autónomo, sessão síncrona e sessão assíncrona, “aquela que é desenvolvida em tempo não real, em que os alunos trabalham autonomamente, acedendo a recursos educativos e formativos e a outros materiais curriculares disponibilizados numa plataforma de aprendizagem online, bem como a ferramentas de comunicação que lhes permitem estabelecer interação com os seus pares e docentes, em torno das temáticas em estudo” (Ibidem).

Este regime de ensino ocorre nas situações de suspensão das atividades letivas e formativas presenciais no Agrupamento, sendo desenvolvido através de sessões síncronas e assíncronas, tendo por referência o disposto no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, bem como o disposto no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e nas Aprendizagens Essenciais.

Os docentes devem proceder ao registo semanal das aprendizagens desenvolvidas e das tarefas realizadas nas sessões síncronas e assíncronas, recolhendo evidências da participação dos alunos tendo em conta as estratégias, os recursos e as ferramentas utilizadas pelo Agrupamento e por cada aluno, em articulação com o Diretor de Turma de cada turma.

Este regime de ensino não presencial tomará por base o Plano de E@D do Agrupamento (AEJM, 2020), as Orientações da Equipa de Apoio do E@D à comunidade escolar, o Roteiro sobre os Princípios Orientadores para uma Avaliação Pedagógica em E@D (Ministério da Educação, 2020) e o Projeto de Intervenção em Avaliação Pedagógica do Agrupamento (AEJM, 2020), no concernente às estratégias de ensino em plataformas digitais.

## Medidas de prevenção e proteção

---

Atendendo às decisões do Conselho de Ministros e das orientações da Direção-Geral de Saúde sobre o adequado funcionamento das atividades letivas e não letivas no ano letivo 2020-2021 será prioridade do Agrupamento de Escolas Dr. Júlio Martins garantir condições adequadas no planeamento do próximo ano letivo para que todos se sintam confiantes e seguros nesta nova vivência do quotidiano escolar. A colaboração e contributo individual será o mais importante pois deste somatório resultará o bem-estar de toda a comunidade do AEJM. As regras de conduta e recomendações deverão ser escrupulosamente respeitadas.

Além do uso de máscara dentro dos recintos escolares, devem ser mantidas as regras de higienização das mãos e etiqueta respiratória, promovendo-se ainda, a maximização do distanciamento físico. Neste sentido, reforçam-se as medidas de prevenção diária que deverão continuar a ser implementadas por toda a comunidade educativa, dentro dos recintos:

1. Utilizar sempre máscara (pessoal docente e não docente, alunos a partir do 2.º ciclo do ensino básico, e ainda encarregados de educação, fornecedores e outros elementos externos). Será obrigatório o uso de máscaras no interior da escola (dentro e fora da sala de aula, exceto nas situações em que a especificidade da função não o permita) e no percurso casa-escola-casa (especialmente quando utilizados transportes públicos);
2. Ao entrar na escola, desinfetar as mãos com uma SABA; Na entrada dos edifícios, e nos locais de maior fluxo de alunos, visitantes, fornecedores, estará disponível produto de higienização antisséptico para mãos.
3. Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos. Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que necessário.
4. Manter o distanciamento social, dentro e fora do espaço escolar;
5. Sempre que tal se revele conveniente e necessário, deve garantir-se a renovação adequada do ar e arejamento das salas. Os alunos devem utilizar apenas a sala ou salas que lhe sejam designadas
6. Todos os alunos, docentes, não docentes, Pais e Encarregados de Educação serão informados relativamente às normas de conduta dos espaços e medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19. A informação estará afixada em locais visíveis e apropriados e/ou será enviada por via eletrónica. Sempre que se verificarem alterações relativas à organização e funcionamento das atividades será emitida informação e disseminada pelos canais mais eficazes.

Recomenda-se ainda a toda a comunidade:

- Evitar tocar na parte da frente da máscara;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;



- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
- Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, etc;
- São proibidos os cumprimentos com contato físico.

## Medidas de limpeza e higiene das instalações

---

No quadro da limpeza e higiene das instalações será reforçada a prevenção e contenção da infeção, através das seguintes medidas:

- Disponibilizar produtos adequados à lavagem, desinfeção e a secagem das mãos;
- Verificação regular as condições de higiene e ventilação das instalações promovendo a desinfeção e o arejamento de todos os locais;
- Limpar e desinfetar as salas, casas de banho e demais instalações utilizadas.

Os assistentes operacionais (AO) escalonados para a limpeza e desinfeção usarão:

- Bata ou avental impermeável por cima da farda (não usar roupa que traz de casa);
- Máscara;
- Protetor ocular;
- Luvas resistentes aos desinfetantes (de usar e deitar fora);
- Utilizar uma farda limpa todos os dias e um calçado próprio só para as limpezas

## Procedimentos a adotar:

---

Quando se vai desinfetar uma área, as principais preocupações a ter em conta são:

- **Equipamentos de Proteção Individual (EPI):**

- Deve ser usado equipamento que proteja o AO, quer dos produtos utilizados, quer de eventual contaminação existente na área onde irá operar, e que evite, ainda, que este traga agentes contaminadores do exterior para a área da desinfeção.

- **Entrada na “área suja”:**

- O AO deve entrar nos locais a limpar já totalmente equipado com o EPI envergado e com o material de limpeza, levando também consigo sacos prontos para a recolha dos resíduos;
- Ao entrar na “área suja”, deve abrir janelas e arejar a área, sempre que possível.

- **Operação dentro da “área suja”:**

- Começar a limpar de alto para baixo e das zonas mais distantes da porta de entrada para a porta de entrada/saída;

- Ter um cuidado especial na limpeza de objetos mais tocados (ex: interruptores; maçanetas das portas; torneiras; corrimãos; mesas; cadeiras; teclados de computadores; telefones e outros) e áreas mais frequentadas;

- À medida que se vai limpando, depositar os materiais descartáveis em sacos apropriados (de cor diferente dos habituais, ou devidamente identificados), tendo o cuidado de não contaminar o exterior do saco.

• **Saída da “área suja”:**

- No final da limpeza, esperar para ter o espaço totalmente arejado e só depois fechar as janelas;

- Limpar os frascos e produtos de limpeza antes de sair;

- Limpar as luvas e calçado por fora sem os retirar;

- Colocar o saco sujo dentro de outro limpo e fechar o saco;

- Sair da área e fechar a porta, sempre que possível;

- Terminadas as limpezas, colocar os EPI reutilizáveis, em embalagem própria hermeticamente fechada, para os transportar até à zona de desinfecção/lavagem do material e os EPI descartáveis nos sacos de resíduos.

• **Resíduos:**

- Os sacos de resíduos devem ser colocados no contentor (“caixote do lixo”) dos resíduos indiferenciados. Estes resíduos não devem, em caso algum, ser colocados no contentor de recolha seletiva, nem depositados no ecoponto.

- Nunca deixar os sacos de resíduos em espaços públicos, ou zonas onde possam ser mexidos.

## Frequência de limpeza

---

A desinfecção dos espaços e superfícies deve ser efetuada, no mínimo, com frequência diária e sempre que se mostrar necessário, de acordo com a técnica abaixo descrita.

**As frequências de referência são:**

• Casas de banho – pelo menos duas vezes de manhã e duas vezes à tarde;

• Zonas e objetos de uso comum – corrimãos, maçanetas das portas, interruptores, zonas de contacto frequente – pelo menos duas vezes de manhã e duas vezes à tarde;

- Salas de aula – no final de cada utilização, sempre que haja mudança de turma;
- Salas de professores – de manhã e à tarde;
- Refeitórios – logo após a utilização de um grupo e antes de outro entrar na área, especialmente as mesas e zonas de self-service.

## Produtos e técnicas de desinfeção de espaços escolares

---

A limpeza e desinfeção de espaços escolares interiores utiliza os seguintes produtos e técnicas:

### a) Agentes de desinfeção:

Solução de hipoclorito de sódio pronta a usar (já diluída) com a concentração de 0,05%. Se tiver de diluir o hipoclorito de sódio ou outro produto com igual poder desinfetante e álcool a 70<sup>º</sup> (para superfícies que não suportam o hipoclorito de sódio), de acordo com a seguinte tabela:

Concentração original do hipoclorito de sódio de 5% de cloro ativo	Quantidade final de solução pretendida	Volume de hipoclorito de sódio	Volume de água
	1 litro	10 ml	990 ml
	5 litros	50 ml	4950 ml
	10 litros	100 ml	9900 ml

### b) Método de aplicação:

A limpeza deve ser húmida com:

- Balde e esfregona para o chão;
- Panos de limpeza descartáveis ou panos reutilizáveis (laváveis) de microfibras, se houver condições para serem lavados e desinfetados pelo calor, em máquina de lavar;
- Sempre que possível, deixar as superfícies humedecidas, até que sequem, ao ar, para que o desinfetante possa atuar eficazmente.

### c) Ordem de limpeza dos espaços fechados (Salas de aula, salas de professores, entre outros):

A limpeza deve começar de alto para baixo, das zonas mais limpas para as mais sujas, e das mais distantes da porta de entrada para a porta de entrada/saída. O chão deverá ser o último a ser limpo.

Ter especial cuidado na limpeza de objetos mais tocados (ex: interruptores; maçanetas das portas; torneiras; corrimãos; mesas; bancadas; cadeiras; teclados de computadores; telefones e outros) e áreas mais frequentadas.

### d) Procedimento gerais

- Lavar primeiro as superfícies com água e detergente e, em seguida, espalhar uniformemente a solução de hipoclorito de sódio nas superfícies;
- Deixar atuar o desinfetante nas superfícies durante, pelo menos, 10 minutos, sempre que possível;
- Enxaguar as superfícies só com água;
- Deixar secar ao ar, sempre que possível.

#### **e) Procedimentos específicos**

- Superfícies e equipamentos que devem ser alvo de especial atenção: maçanetas de portas; interruptores de luz; telefones; botões de elevadores; torneiras; manípulos de autoclismos; corrimãos; materiais de computadores, tais como teclados, ecrãs e rato; equipamentos eletrónicos ou outros existentes que sejam de manuseamento frequente.
- Chão (último a limpar): deve ser lavado com água e detergente comum, seguido da desinfecção com solução de hipoclorito de sódio pronta a usar, ou solução diluída em água fria no momento da utilização, conforme anexo IV e instruções do fabricante.
- Instalações sanitárias: devem ser lavadas, preferencialmente, com produto que contenha na composição detergente e desinfetante (2 em 1) porque é de mais fácil e rápida aplicação e desinfecção. O balde e a esfregona utilizados nas casas de banho não devem ser usados noutros espaços. Deve-se utilizar panos diferentes para os lavatórios e as áreas à volta destes e para o exterior das sanitas.

#### **A limpeza das casas de banho deve seguir a seguinte sequência:**

- Iniciar a limpeza pelos lavatórios (primeiro as torneiras e só depois o lavatório) e superfícies à volta destes;
- De seguida, passar para a limpeza dos sanitários:

##### Parte interior:

- Aplicar o produto detergente com base desinfetante, deixando atuar durante, pelo menos, 5 minutos;
- Esfregar bem por dentro com o piaçaba;
- Puxar o autoclismo com o piaçaba ainda dentro da sanita para que este também fique limpo;
- Volte a puxar a água.

##### Parte exterior:

- Espalhar o detergente/desinfetante na parte superior da sanita e sobre a tampa;
- Esfregar com o pano: primeiro a tampa e só depois a parte exterior da sanita (parte superior e os lados);
- Passar o pano só com água;
- Deixar secar ao ar;
- Limpar e desinfetar bem o botão do autoclismo no final.



No final da limpeza, deve voltar a passar um pano humedecido em desinfetante em todas as torneiras.

- O chão deve ser lavado como descrito anteriormente

### **Refeitórios:**

Respeitar os planos de limpeza de refeitórios existentes, utilizando agentes de limpeza e desinfecção aprovados pela legislação em vigor para o setor alimentar.

Os profissionais da área de preparação e confeção dos alimentos devem:

- Usar sempre máscara, durante as fases de preparação, confeção e distribuição dos alimentos;
- Lavar as mãos com água e sabão imediatamente antes e após a manipulação de alimentos crus ou antes e após a utilização da casa de banho;
- Higienizar frequentemente as mãos com água e sabão ou com solução antisséptica de base alcoólica;
- Cumprir a etiqueta respiratória.

## Medidas de Isolamento

---

A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infectados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade.

Nas áreas de isolamento, já definida em todos os estabelecimentos;

A sala de isolamento dispõe de:

- Luvas descartáveis;
- Máscaras de proteção;
- Solução à base de álcool;
- Termómetro;
- Lenços e toalhetes de papel;
- Água.

## Medidas adotar perante um caso suspeito

---

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

### Procedimentos em caso suspeito

---

Todos os elementos que frequentam a instituição devem efetuar a auto-monitorização diária de sinais e sintomas e abster-se de se deslocar à instituição se surgir sintomatologia compatível com COVID-19.

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a direção da escola (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, dirige-se para a área de “isolamento”. Já na área de “isolamento”, (o aluno do Ensino Secundário, e o funcionário que acompanha o aluno dos restantes níveis de ensino) contacta a linha SNS 24 (808 24 24 24).

Nas situações necessárias o responsável acompanha o aluno até à área de “isolamento”, dando conhecimento ao director, que informará os Encarregados de Educação.

Quem acompanhe o aluno, docente ou trabalhador não docente com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;

Desta validação o resultado poderá ser:

1. Caso Suspeito Não Validado: este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.

2. Caso Suspeito Validado: a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

O Diretor informa de imediato o delegado regional de educação sobre a existência do caso suspeito validado.

## Procedimentos perante um caso suspeito validado

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for não confirmado: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;

Se o caso for confirmado: a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

## Na situação de caso confirmado:

Os serviços devem:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;

- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;

- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);

- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

## Procedimento de vigilância de contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

1. “Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias.

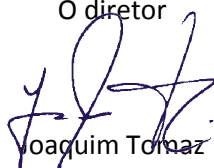
2. “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

Agrupamento de escolas Dr. Júlio Martins, 27 de agosto de 2020

O diretor



Joaquim Tomaz